

COMUNICADO AOS CANDIDATOS JÁ CONVOCADOS

Atenção todos os candidatos que já foram convocados para contratação em momentos anteriores, não foram contratados, e que manifestaram interesse à época, de forma informal, de postergarem sua contratação para momento posterior.

Informamos que todos esses candidatos poderão solicitar formalmente ao Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar dessa publicação, sua reclassificação, passando a figurar no final da lista de classificados e podendo, dessa forma, serem reconvocados para contratação em data posterior, desde que haja vaga e observada a nova ordem de classificação, nos termos do Ato 026/2020 de 28 de setembro de 2020, cuja cópia segue em anexo.

Barbacena, 02 de outubro de 2020.


Karina Augusta da Silva

Coordenadora Interina de Recursos Humanos
CISRU Centro Sul

Karina Augusta da Silva
MG-19.168.965
Coordenadora de RH Interina

Ato n.º 026/2020 de 28 de setembro de 2020

“Regulamenta e Autoriza a reclassificação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital 001/2017.”

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, ora denominado CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com o estatuto vigente desde maio de 2010 e,

Considerando o grande número de solicitações de reclassificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2017,

Considerando que não haverá prejuízo para os candidatos classificados e posições posteriores,

Considerando que não haverá prejuízo para o Consórcio, e

Considerando que há possibilidade de manutenção de um cadastro reserva com maior número de pessoas para serem posteriormente contratadas.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a reclassificação de candidatos aprovados no concurso público, por solicitação do próprio candidato.

Parágrafo primeiro – A solicitação de reclassificação deve ser formalmente protocolizada no setor de Recursos Humanos do CISRU Centro Sul no prazo máximo de cinco dias após a publicação de convocação.

Parágrafo segundo – A solicitação de que trata o parágrafo anterior deverá ser formalizada pelo candidato mediante a assinatura de termo em caráter irretratável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

Parágrafo terceiro – O candidato solicitante terá alterada sua classificação para a última posição da lista de candidatos classificados.

Parágrafo quarto – A convocação do candidato cuja solicitação tenha sido realizada nos termos do parágrafo segundo será tornada sem efeito e publicada no sítio oficial do consórcio, bem como no quadro de avisos, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no concurso.

Parágrafo quinto – A solicitação de reclassificação poderá ser apresentada uma única vez, não sendo acatada caso o candidato seja reconvocado para contratação.

Parágrafo sexto – Os candidatos que efetuaram o pedido de reclassificação de forma informal deverão formalizar a sua solicitação junto ao Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de quinze dias, contados da publicação do presente ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 28 de setembro de 2020.



José de Freitas Cordeiro
Presidente do
CISRU Centro Sul